



PROCESSO Nº 50515.024792/2017-32
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.576.482/0001-46, com sede na Estrada Benedito Delfino Pinto nº 1755 no Bairro Girassol, em São Lourenço da Serra/São Paulo – CEP: 06890-000, representada neste ato pela sócia a Senhora **ROSELY CURY SANCHES**, [REDAZIDO], [REDAZIDO], [REDAZIDO], portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 022.557.008-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 50,00%(cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado do Contrato n.º 016/2017, referente à exclusão de 1 (um) posto de copeiragem, bem como a redução de 50% dos materiais fornecidos e dos equipamentos empregados para a execução dos serviços, perfazendo o total mensal de R\$ 4.103,03 (quatro mil, cento e três reais e três centavos), a contar de 1º de outubro de 2020, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a supressão, o valor mensal do Contrato passará para R\$ 4.103,03 (quatro mil, cento e três reais e três centavos) e o valor global, considerando o período de 12 (doze) meses, para R\$ 49.236,36 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), a partir de 1º de outubro de 2020.

A partir de 1º de outubro de 2020

| Categoria Profissional | Qtd. Contratada | VALOR COM SUPRESSÃO | | |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|
| | | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual |
| | | R\$ | R\$ | R\$ |
| Copeiragem URSP | 1 | 4.103,03 | 4.103,03 | 49.236,36 |
| TOTAL GERAL DO CONTRATO | 1 | | 4.103,03 | 49.236,36 |

2.1.1. A supressão total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 49.236,36 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

2.2. Não há despesa decorrente para o presente Termo Aditivo.

2.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabela abaixo:

A partir de 1º de outubro de 2020

| MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL | |
|--|-------------------|
| 13º (décimo terceiro) salário | R\$ 102,98 |
| Férias e 1/3 constitucional | R\$ 149,59 |
| Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado | R\$ 49,45 |
| SUBTOTAL | R\$ 302,03 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | R\$ 96,68 |
| TOTAL | R\$ 398,71 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 016/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUÍS BUSS
Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:
ROSELY CURY SANCHES



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 21/10/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELY CURY SANCHES, Usuário Externo**, em 22/10/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4307549** e o código CRC **2A4225B8**.